



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

CONTRATO Nº 006/2019

**AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO E
JANELAS DE VIDRO SOB MEDIDA PARA O
BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **COMERCIAL DE VIDROS MG & F LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.502.907/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, 175, Fundos, bairro Centro, em Rondinha - RS, CEP: 99590-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Antônio Bertocchi, portador do CPF nº 004.963.250-78, residente e domiciliado em Rondinha/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de portas em alumínio e janelas de vidro sob medida, para o banheiro público municipal de Barra Funda/RS, sendo:

- 06 (seis) Portas de Alumínio – Valor unitário: R\$ 1.000,00 – Valor Total: R\$ 6.000,00;
- 04 (quatro) Janelas Maxiar Vidro - Valor unitário: R\$ 200,00 – Valor Total: R\$ 800,00;
- Totalizando: R\$ 6.800,00.

2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega imediata dos materiais constantes no objeto, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **20 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 15 451 0077 1147 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 008/2019, Dispensa de Licitação nº 004/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 24 de janeiro de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

COMERCIAL DE VIDROS MG & F LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50